



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 25 de agosto de 2025.

Mensagem nº 075/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 204.076,61 (duzentos e quatro mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos) **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2024, das Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – IGDPBF e tem como objetivo atender as atividades do Sistema Único de Assistência Social.

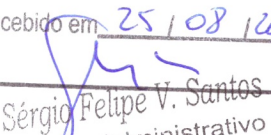
Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

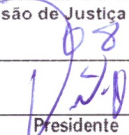

PEDRO PAULO SAB COELHO
Prefeito Municipal

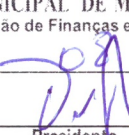


Exmo. Senhor
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 25/08/2025

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 25 de 08 de 25

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 de 08 de 25

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ **DE** _____ **DE** _____ **DE 2025**

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 204.076,61, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 204.076,61 (duzentos e quatro mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1660 - R\$ 204.076,61 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.121 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa-Família - IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.1660	Aut., Cam., Máquinas, Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R\$ 204.076,61
------------------	---	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta : 0020288 – 6, 1020288 - 6 - Recursos IGDPBF Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 204.110,61	Obrigações	R\$ 34,00
		Superávit	R\$ 204.076,61
Total	R\$ 204.110,61	Total	R\$ 204.110,61



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em


PEDRO PAULO DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal